



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Solidariedade

A Defesa Civil de Salvador (Codesal) está recebendo doações para as vítimas de Lajedinho, município localizado a 355 km de Salvador, na região da Chapada Diamantina atingido por uma forte chuva que deixou vários mortos. As doações podem ser feitas das 8h às 17h na sede da Codesal, na Bonocô. Podem ser levadas roupas, água mineral, cobertores e alimentos não perecíveis.

## Prefeitura escolhe Dique do Tororó como palco para atrações natalinas

Destacam-se presépio, encenação da história de Jesus Cristo, árvore sustentável e missa

**D**o dia 18 ao dia 21, entre 20h e 21h, o Dique do Tororó será palco de um grande espetáculo natalino, sobre a história de Jesus Cristo, promovido pela Prefeitura em parceria com a Arquidiocese de Salvador. O anúncio foi feito ontem pelo prefeito ACM Neto, durante a inauguração do presépio no Dique, na área que fica mais próxima à Arena Fonte Nova. Também no Dique, no próximo sábado, será inaugurada uma árvore natalina totalmente sustentável, feita com a utilização de materiais recicláveis. Já no dia 25, será rezada no local a missa de Natal. **PÁGINA 3**

AGECOM



O presépio, em parceria com a Arquidiocese de Salvador, foi montado no Dique do Tororó, na área que fica mais próxima à Arena Fonte Nova

## IGUALDADE SOCIAL

# Empossados conselhos voltados para as mulheres

Eles vão trabalhar em parceria com a Prefeitura na elaboração de políticas públicas

O prefeito ACM Neto empossou ontem membros do Conselho Municipal da Mulher e do Fundo para Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes (Fiema), em solenidade realizada no Palácio Thomé de Souza, na presença da vice-prefeita Célia Sacramento; secretária de Reparação, Ivete Sacramento; superintendente de Políticas para as Mulheres, Mônica Kalile; e do secretário da Educação, Jorge Khoury.

Os dois conselhos trabalham para o empoderamento das mulheres, sendo o segundo focado no desenvolvimento educacional das afrodescendentes, mas ambos para permitir a horizontalidade nas políticas de igualdade social. Participam dos conselhos membros da administração, do Legislativo e de entidades de classe, como Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia (OAB-BA), Associação de Bairros de Salvador, Sindicato das Trabalhadoras Domésticas, entre outras.

O prefeito afirmou que os dois conselhos atuarão em parceria com a Prefeitura na elaboração de políticas

públicas voltadas para mulheres, seja no enfrentamento da violência ou na promoção de ações para sua inclusão social e educacional. Ele disse que Salvador é uma cidade feminina e, na maioria das vezes, são elas as chefes de família.

“Sabemos que, infelizmente, ainda vivemos numa cidade marcada

pelo preconceito e, quando vamos para áreas mais populares vemos mais claramente essa discriminação. O Centro de Referência de Atenção à Mulher Loreta Valadares (CRLV), que dá acompanhamento psicológico, social e jurídico àquelas vítimas de violência, é uma prova do compromisso dessa administração”, afirmou.

O prefeito lembrou que hoje o CRLV funciona em outra unidade, com outro nível de estrutura para a realização dos atendimentos. Essa interface com os conselhos, que têm caráter apartidário e multiideológico, é fundamental para auxiliar a administração no fortalecimento de políticas públicas para mulheres”, avaliou.

AGECOM



**Empossados ontem, em solenidade realizada no Palácio Thomé de Souza, os dois conselhos objetivam a defesa dos direitos das mulheres na sociedade**

## ELEIÇÃO

# Reparação já tem nova logomarca do Selo da Diversidade

Leiaute vencedor foi de Felipe Gabriel dos Santos, que recebeu 1.535 votos populares

A Secretaria Municipal da Reparação (Semur) já possui a nova logomarca do Selo da Diversidade Étnico-racial. O leiaute vencedor através de votação popular foi de Felipe Gabriel Alves dos Santos, que recebeu 1.535 votos, sendo 1.235 oriundos da escolha pela internet. A segunda colocação ficou nas mãos de Marcelo Santos da Silva, com 565 votos, seguido por Luiz Antonio dos Santos, com 483 votos.

A eleição foi realizada no período de 25 de novembro a 2 de dezembro, no site da Semur e nos shoppings Iguatemi, Piedade, Lapa e Barra. Todos os selecionados receberão prêmio de participação e o vencedor receberá R\$ 2 mil, a ser descontado o Imposto de Renda.

O Selo da Diversidade Étnico-racial no Mercado de Trabalho da Cidade do Salvador visa reconhecer

ações de promoção da igualdade nas políticas de gestão de pessoas e marketing nas redes públicas, privadas e sociedade civil. Instituída pelo Decreto Municipal nº 17.918/2007, tem como meta favorecer a diversidade no mercado de trabalho, mediante assinatura de pacto de compromisso entre a Prefeitura do Salvador e as organizações interessadas.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador  
**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito  
**João Roma Neto**

Assessor Geral de Comunicação  
**Roberto Messias**

### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Editor  
**Luiz Augusto dos Santos**

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

## TEATRO A CÉU ABERTO

# Dique será palco de grande espetáculo natalino

A partir do dia 18, entre 20h e 21h, será encenado no local a história de Jesus Cristo

O Dique do Tororó, um dos locais mais frequentados da cidade, vai ser palco das apresentações de um grande espetáculo natalino a céu aberto. A partir do dia 18, entre 20h e 21h, será encenado no local a história de Jesus Cristo de uma forma que a cidade nunca viu. As apresentações vão acontecer até o dia 21. Nos dias 15, 16 e 17, a população também vai poder acompanhar o ensaio geral do espetáculo, promovido pela Prefeitura-

ra em parceria com a Arquidiocese de Salvador.

O anúncio foi feito ontem pelo prefeito ACM Neto, durante a inauguração do presépio no dique, na área que fica mais próxima à Arena Fonte Nova. “Estamos retomando a festa natalina em Salvador. Na semana passada, já entregamos a iluminação, que ainda será reforçada. Agora, estamos apresentando o presépio, que também foi reformado. Mas o melhor ainda está por vir, que será o espetáculo encenado aqui no dique, que

vai tocar o coração das pessoas, atraindo as famílias soteropolitanas e renovando os bons sentimentos. Tudo de forma gratuita”, disse o prefeito, recepcionado pelo coral do Colégio Dom Bosco.

Participaram da inauguração do presépio de Natal o secretário municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura, Guilherme Bellintani, o presidente da Fundação Gregório de Mattos, Fernando Guerreiro, além de autoridades como o arcebispo de Salvador e primaz do Brasil, dom

Murilo Krieger. “Esse é um momento importantíssimo para as famílias, sobretudo para ensinar às crianças a importância de disseminar o amor nesse período natalino”, afirmou dom Murilo.

No dia 25, conforme revelou Bellintani, acontecerá a missa de Natal no Dique. “Também teremos outros eventos relacionados ao Natal, como a inauguração, no próximo dia 14, de uma árvore natalina totalmente sustentável, feita com a utilização de materiais recicláveis”, destacou.

## TRÁFEGO

AGECOM



Com a passarela, a antiga sinaleira que funcionava no local, em frente ao Shopping Sumaré, já foi retirada e torna o fluxo de veículos mais rápido na região

# População ganha mais uma passarela em avenida de Salvador

Equipamento na Tancredo Neves conta com sistemas de wi fi e câmeras de monitoramento

A população da capital baiana já usufruiu a nova passarela implantada pela Prefeitura, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Desal), na Avenida Tancredo Neves. A inauguração aconte-

ceu no último sábado e o equipamento, além de melhorar a fluidez de pessoas e veículos em uma das avenidas mais movimentadas da cidade, traz uma novidade: é a primeira passarela a contar com os

sistemas de wi fi e de câmaras de monitoramento, através de parceria com a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (Cogel).

A intenção, além de melhorar a comunicação dos usuários do trans-

porte coletivo, é auxiliar na conservação da passarela, coibindo a ação de vândalos. A antiga sinaleira que funcionava no local, em frente ao Shopping Sumaré, já foi retirada e torna o fluxo de veículos mais rápido na região.

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	13
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	15
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	16
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	34
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
<b>LICITAÇÕES</b>	34
GABINETE DO PREFEITO - GABP	34
CASA CIVIL	34
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	35
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	37
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	37
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	37
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	38
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	38
<b>CONTRATOS</b>	38
GABINETE DO PREFEITO - GABP	38
CASA CIVIL	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	43
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	43
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	44
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	44
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	44
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	45
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	45
<b>EDITAIS</b>	45
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	45
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (EM LIQUIDAÇÃO) - TRANSUR	45
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (EM LIQUIDAÇÃO) - COHAB	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	46
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	46



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados



Criado pelo art. 82 da Lei n. 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

**João Roma Neto**

SubChefe de Gabinete do Prefeito

**Luiz Antonio Galvão**

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

### Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Gestor de Tecnologia

**Ricardo Seixas**

Chefe do DOM

**Admilton Ferreira**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.oficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**EXECUTIVO**

**DECRETOS FINANCEIROS**

**DECRETO Nº 24.536 de 09 de dezembro de 2013**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete de Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.536 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.303.028.2109	3.3.90.30	014	120.000	
	10.302.036.2098	3.3.90.30	014		120.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>120.000</b>	<b>120.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>120.000</b>	<b>120.000</b>

**DECRETO Nº 24.537 de 09 de dezembro de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 716.950,00 (setecentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.537 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
423002-FMLF	15.122.045.2000	3.1.90.11	000	150.000	
	28.846.046.2902	3.1.90.91	000		150.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>150.000</b>	<b>150.000</b>
426002-TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.93	050	60.000	
	26.453.020.1202	3.3.90.39	050		60.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>60.000</b>	<b>60.000</b>
426102-SUCOM	15.452.007.1063	3.3.90.39	050	453.250	
	15.122.045.2001	3.3.90.39	050		453.250
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>453.250</b>	<b>453.250</b>
457002-LIMPURB	28.843.046.2903	3.2.90.21	000	41.200	
	28.843.046.2903	4.6.90.71	000	12.500	
	15.122.045.2001	3.3.90.30	000		17.500
	15.122.045.2001	3.3.90.33	000		3.200
	15.122.045.2001	3.3.90.36	000		12.500
	15.122.045.2001	3.3.90.47	000		8.000
	15.122.045.2001	3.3.90.92	000		11.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>53.700</b>	<b>53.700</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>716.950</b>	<b>716.950</b>

**DECRETO Nº 24.538 de 09 de dezembro de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 675.330,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.538 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
417002-COGEL	23.122.045.2000	3.1.90.11	000	130.600		
	23.122.045.2000	3.1.90.13	000	44.200		
	23.122.045.2000	3.3.90.46	000	11.100		
	23.122.045.2000	3.3.90.49	000	1.800		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>187.700</b>		
457002-LIMPURB	15.122.045.2000	3.1.90.09	000	30		
	15.122.045.2000	3.1.90.11	000	216.000		
	15.122.045.2000	3.1.90.13	000	113.900		
	15.122.045.2000	3.1.90.16	000	60.000		
	15.122.045.2000	3.3.90.46	000	29.800		
	15.122.045.2000	3.3.90.49	000	4.800		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>424.530</b>		
477002-DESAL	22.122.045.2000	3.1.90.11	000	38.000		
	22.122.045.2000	3.1.90.13	000	13.500		
	22.122.045.2000	3.3.90.46	000	10.000		
	22.122.045.2000	3.3.90.49	000	1.600		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>63.100</b>		
800003-EGM-SEFAZ	04.123.045.2522	3.1.90.09	000		30	
	04.123.045.2522	3.1.90.11	000		130.600	
	04.123.045.2522	3.1.90.11	000		38.000	
	04.123.045.2522	3.1.90.11	000		216.000	
	04.123.045.2522	3.1.90.13	000		44.200	
	04.123.045.2522	3.1.90.13	000		113.900	
	04.123.045.2522	3.1.90.13	000		13.500	
	04.123.045.2522	3.1.90.16	000		60.000	
	04.123.045.2522	3.3.90.46	000		10.000	
	04.123.045.2522	3.3.90.46	000		29.800	
	04.123.045.2522	3.3.90.46	000		11.100	
	04.123.045.2522	3.3.90.49	000		1.800	
04.123.045.2522	3.3.90.49	000		4.800		
04.123.045.2522	3.3.90.49	000		1.600		
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>675.330</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>675.330</b>	<b>675.330</b>	

**DECRETO Nº 24.539 de 09 de dezembro de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.539 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
477002-DESAL	22.122.045.2001	3.3.90.39	000	40.000		
	22.122.045.2001	4.4.90.52	000		40.000	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>40.000</b>	<b>40.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>40.000</b>	<b>40.000</b>

**DECRETO Nº 24.540 de 09 de dezembro de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.540 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.122.045.2001	4.4.90.52	000	50.000		
	04.122.045.2001	3.3.90.39	000		50.000	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>50.000</b>	<b>50.000</b>

**DECRETO Nº 24.541 de 09 de dezembro de 2013**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.541 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO	
230002-PGMS	02.122.045.2000	3.1.90.11	000	250.000		
	02.122.045.2000	3.1.91.13	000	50.000		
	02.122.045.2000	3.1.90.13	000		300.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	
417002-COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.36	000	23.250		
	23.122.045.2001	3.3.90.30	000		23.250	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>23.250</b>	<b>23.250</b>	
423002-FMLF	15.122.045.2000	3.1.90.11	000	82.050		
	15.122.045.2000	3.1.90.08	000		10.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.13	000		18.700	
	15.122.045.2000	3.1.91.13	000		53.350	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>82.050</b>	<b>82.050</b>	
456002-SUSPREV	06.122.045.2000	3.1.91.13	000	550.000		
	06.122.045.2000	3.1.90.16	000		550.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	
457002-LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.93	052	1.000		
	15.122.045.2001	3.3.90.92	052		1.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	
461010-FMAS	08.244.026.2214	3.3.90.30	024	1.500		
	08.244.026.2214	3.3.90.93	024		1.500	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	
463002-FCM	08.122.045.2001	3.3.90.93	050	300		
	08.122.045.2001	3.3.90.39	050		300	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>300</b>	<b>300</b>	
477002-DESAL	22.122.045.2001	3.3.90.47	000	10.000		
	22.122.045.2001	3.3.90.37	000		10.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	
800003-EGM-SEFAZ	04.123.045.2523	3.1.90.04	000	10.000		
	04.123.045.2523	3.3.90.47	000	5.000		
	04.123.045.2523	3.1.90.11	000		10.000	
	04.123.045.2523	3.3.90.91	000		5.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>983.100</b>	<b>983.100</b>	

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto e na Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Excetua-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 24.543 de 09 de dezembro de 2013**

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de direito financeiro constantes da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964,

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os arts. 48 a 51 da referida Lei, e,

Considerando o Decreto nº 23.750/2013 que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2013.

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS REGRAS GERAIS**

Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2013 e do levantamento do Balanço Geral do Município do Salvador, de suas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas municipais dependentes, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Todas as unidades da administração direta e indireta do Município deverão adotar, para fins de encerramento do exercício financeiro, os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º Até dia 10 de janeiro de 2014, as unidades referidas no parágrafo anterior deverão encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, relatório descritivo da origem dos saldos e das providências em curso para recebimento, pagamento ou baixa dos valores sem movimentação, observando o que dispõem os itens 30, 31 e 32 do art. 7º da Resolução do TCM nº 1.061/2005 e os itens 36, 37 e 38 do art. 9º da Resolução TCM nº 1.060/2005.

§ 2º Até dia 30 de dezembro de 2013, as unidades referidas no parágrafo anterior deverão consolidar e apresentar à CCT toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante, efetuando a baixa dos valores inconsistentes, prescritos ou que careçam de documentação adequada à manutenção do registro contábil.

§ 3º O descumprimento das determinações contidas no § 2º ensejarão a apuração de responsabilidade do servidor, cabendo à CCT o ajuste do passivo de acordo com a documentação levantada pela unidade.

**CAPÍTULO II  
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art. 4º Todos os Órgãos e Entidades do Município devem encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, o demonstrativo da disponibilidade financeira por fonte de recurso, acompanhado de todos os extratos bancários até 06 de janeiro de 2014.

Art. 5º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º A inscrição em restos a pagar será realizada para as despesas efetivamente incorridas e desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica.

§ 2º A disponibilidade de caixa que trata o caput desse art. deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo contraídas no exercício 2013.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta encaminharão à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até 06 de janeiro de 2014, demonstrativo dos Restos a Pagar referentes aos exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo:

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 24.542 de 09 de dezembro de 2013**

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nas datas que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias 23 e 30/12/2013 será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 01(uma) hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com a Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

I. o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores;

II. o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF;

III. a data do contrato, do empenho e, se processados, a data de liquidação;

IV. a fonte de recurso que será inscrita no Sistema de Gestão Fiscal - SGF, distinguindo-se Fonte Tesouro, Fonte Própria e Outras Fontes.

Art. 7º Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 5º, deverão ser anulados até 30 de dezembro de 2013, mediante formalização de processo administrativo próprio contendo a justificativa da anulação.

§ 1º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não poderão ser anulados. (Instrução Cameral nº 05/2011 - 1ª C do TCM)

Art. 8º Os restos a pagar de exercícios anteriores processados e não processados liquidados não terão seus registros cancelados.

### **CAPÍTULO III DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTO**

Art. 9º A concessão de adiantamento poderá ser feita até 09 de dezembro de 2013, exceto para aquelas situações previstas no art. 3º, item III do Decreto Nº 21.903/2011, que admitirão o prazo de 20 de dezembro de 2013.

§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até dia 22 de dezembro de 2013.

§ 2º Caso sejam realizados saques em espécie para a realização de despesas miúdas, na forma do inciso I do art. 3º do Decreto nº 21.903, de 11 de julho de 2011, o responsável pelo adiantamento deverá recolher o saldo remanescente até 22 de dezembro de 2013 através de guia de recolhimento a ser fornecida pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, em caso de Fonte Tesouro, ou em conta designada pela entidade da Administração Pública Indireta, em caso de Fonte Própria.

§ 3º As despesas relativas a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, terão os correspondentes empenhos anulados, inscrevendo-se os respectivos servidores em alcance na conta "Responsabilidade Imposta".

Art. 10. A Coordenadoria de Administração Financeira - CAF e os demais responsáveis por acompanhamento e inserção de crédito para gastos nos cartões corporativos devem retirar os limites de crédito de todos os usuários na data final da prestação de contas.

§ 2º Os cartões corporativos em nome dos responsáveis da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que não permanecerão habilitados para o exercício de 2013 devem ser inutilizados e devolvidos à Coordenadoria de Contabilidade - CCT até 11 de janeiro de 2014.

§ 3º As empresas municipais deverão estabelecer os procedimentos correlatos, observada a legislação pertinente.

### **CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES SOBRE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS, ORÇAMENTO E GASTOS COM PESSOAL**

Art.11. A Secretária Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT até o dia 06 de janeiro de 2014, as informações relativas à administração direta e indireta municipal:

I. a posição final dos valores baixados, relativamente aos materiais de consumo;

II. o resumo do "Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município", assim como o do "Inventário dos Bens em Almoarifado";

III. a Certidão de Controle de Bens do Município, firmada pelo Secretário Municipal de Gestão e o Coordenador Central de Material e Patrimônio, conforme modelo apresentado no ANEXO I do presente documento;

IV. Relação atualizada em 31 de dezembro de 2013 dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;

V. Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, combinado com as informações declaratórias contidas no Sistema Integrado de Gestão de Auditoria - SIGA, dos seguintes quantitativos:

- a) servidores em cargo efetivo;
- b) servidores em cargo comissionado;
- c) servidores em cargo celetista;
- d) servidores com função gratificada;
- e) servidores à disposição;
- f) trabalhadores temporários, e
- g) agentes políticos.

### **CAPÍTULO V DA DÍVIDA ATIVA E DOS PRECATÓRIOS**

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT até o dia 10 de janeiro de 2014:

I. o Relatório da Dívida Ativa demonstrando os créditos do Município existentes em 31 de dezembro de 2013, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação e outros);

II. a relação dos processos administrativos relativos ao cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência);

III. relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária corrigidos e discriminados por contribuintes;

IV. a cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício de 2013;

V. as especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, conforme determinação da Resolução do TCM nº 1.060/2005, art. 9º, item 30;

VI. o relatório sobre as ações desenvolvidas para cobrança da dívida ativa, para subsidiar a construção das notas explicativas ao balanço consolidado;

VII. a relação dos precatórios existentes em 31/12/2013 por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares.

Art. 13. Todas as unidades da Administração Direta, exceto fundos, que arrecadem receitas tributárias e patrimonial, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até o dia 06 de janeiro de 2014, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31.12.2013.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários e não tributários devem ficar a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 14. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas tributárias, de contribuições, industrial e patrimonial, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia 06 de janeiro de 2014, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31.12.2013.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários e não tributários devem ficar a disposição dos Órgãos de Controle.

### **CAPÍTULO VI DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 15 A Coordenadoria de Administração Financeira - CAF deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, até o dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 16. Os Gestores das autarquias, fundações e empresas dependentes integrantes da administração indireta, assim como os fundos especiais, devem encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até o dia 06 de janeiro de 2014, a documentação a seguir descrita:

I. comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas no passivo permanente do balanço patrimonial do exercício;

II. cópia dos processos administrativos de inscrição, atualização e cancelamento de dívidas.

### **CAPÍTULO VII DA CONSOLIDAÇÃO NOS BALANÇOS**

Art. 17. As autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas dependentes e os fundos especiais realizarão, até o dia 11 de janeiro de 2014, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2013.

Art. 18. As unidades mencionadas no art. anterior deverão encaminhar, à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até o dia 18 de Janeiro 2013, 01 (uma) cópia dos balanços relativos ao exercício de 2013 assinados pelo contador e pelo gestor da unidade, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.061/05 e o art. 6º da Resolução 1.062/05, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 19. Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria STN nº 437/2012 - MCASP 5ª Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente os seguintes itens:

I. apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

II. evidenciar as informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;

III. prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

IV. declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso

cumpridas todas as suas determinações;

V. sumário dos critérios contábeis utilizados.

§ 1º As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidência dos resultados e da situação financeira da entidade.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, os fundos especiais e as entidades da Administração Pública Indireta deverão criar a Comissão para Contagem de Caixa, conforme determina o art. 9º, item 20, da Resolução TCM nº 1.060/05.

Parágrafo único. Dos valores apurados segundo o caput, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

Art. 21. Os fundos especiais e as entidades da Administração Pública Indireta deverão encaminhar relatório de conciliação bancária à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até o dia 10 de janeiro de 2014.

Art. 22. Os responsáveis pelo cadastramento e envio das informações de cada módulo do SIGA, definidos no art. 3º do Decreto nº 20.506/2009, deverão encaminhar até o dia 13 de janeiro de 2014 o comprovante da remessa dos dados enviados ao SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidas na Resolução TCM nº 1282/2009 e suas alterações.

Art. 23. As contas de ativo de natureza não permanente só poderão ter saldo no encerramento do exercício se constatada a evidência de que se trata de valor sujeito a tratamento dependente, direito líquido e certo ou em trânsito.

Art. 24. As contas de obrigações a pagar de curto prazo somente poderão ter como saldo os valores não recolhidos que tenham data de vencimento compreendida até final do exercício seguinte e os valores inscritos como obrigações estejam comprovadamente documentados.

Art. 25. O Secretário Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2013.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário Municipal de Gestão

#### **DECRETO Nº 24.544 de 09 de dezembro de 2013**

Dispõe sobre o nível de emissão sonora, relativo aos eventos realizados na Arena Fonte Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento do inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei nº 5.354 de 29 de janeiro de 1998, e

Considerando a singularidade e o formato multiuso da Arena Fonte Nova construída para sediar e promover eventos esportivos e não esportivos, como festas, shows, espetáculos de grande porte, etc.;

Considerando a importância da Arena Fonte Nova para suprir as necessidades sociais e de lazer da cidade do Salvador, notadamente face à carência de equipamentos com estrutura semelhante;

Considerando que a Arena Fonte Nova será sede da Copa do Mundo da FIFA de 2014, em que abrigará, além de partidas de futebol, eventos de entretenimentos diversos, com vasta produção sonora, visual e artística,

DECRETA:

Art. 1º A emissão de sons e ruídos decorrentes de quaisquer atividades desenvolvida dentro da Arena Fonte Nova obedecerá aos padrões estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se som ou ruído toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.

Art. 2º Os níveis de sons e ruídos serão medidos por aparelho Medidor de Nível de Som - decibelímetro - observando-se o disposto na Norma NBR 10.151 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou das que lhe suceder e utilizando sempre a curva de ponderação do respectivo aparelho.

Art. 3º O nível máximo de emissão sonora admitida durante os eventos que a Arena Fonte Nova sediar, promover e executar, tais como jogos de futebol, competições de outras modalidades esportivas, shows, festas e demais atividades de entretenimento, será de 110 dB (cento e dez) decibéis, independentemente do horário em que ocorrer.

§ 1º A Arena Fonte Nova poderá realizar anualmente até 114 (cento e quatorze) eventos não esportivos, cujo nível máximo de emissão sonora, inclusive para a área externa do ambiente, poderá atingir o limite de 110 dB (cento e dez) decibéis.

§ 2º Os eventos citados no parágrafo anterior serão realizados seguindo a previsão do Cronograma de Eventos identificados no Anexo 1 deste Decreto.

Art. 4º O nível máximo de sons e ruídos de que trata o art. 3º, deste Decreto, será medido a partir dos limites do imóvel onde se encontra a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor.

Art. 5º A multa prevista em caso de descumprimento do limite máximo de emissão sonora indicado no art. 3º, deste Decreto, será de 300 (trezentos) UFIR's.

Art. 6º Para a garantia da proteção auditiva dos que trabalham dentro da Arena Fonte Nova, durante os eventos realizados, deverão ser disponibilizados a estas pessoas o uso efetivo do protetor auricular interno do tipo *plug* de cordão.

Art. 7º Caberá à Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, exercer o controle do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**

Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

#### **DECRETOS SIMPLES**

##### **DECRETOS de 09 de dezembro de 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **ITAMAR VELAME SILVEIRA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, Grau 53, do Centro de Atenção Psicossocial II Pau da Lima - Tipo Especial, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARCELO ELLOY SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **FRANCISCA DE SOUZA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, Grau 53, da Unidade de Saúde da Família Congo, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ALESSANDRO NUNES DIAMANTINO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito, o Decreto s/nº de 02/10/2013, publicado no DOM de 03/10/2013, referente a **IVAN DE MATTOS PAIVA FILHO**, mantendo a nomeação constante no Decreto de 05/12/2013, publicada no DOM de 06/12/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no § 5º, do art. 5º, do Regimento do Conselho Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 17.184/2007,

**RESOLVE:**

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento de Profissionais de Saúde, na condição de Conselheira Titular **LILIANE ELZE FALCÃO LINS KUSTERER**, em substituição a **FRANCISCO XAVIER PARANHOS COELHO SIMÕES**. Na condição de Suplente, **MATEUS ARAÚJO RIBEIRO DIAS**, em substituição a **LILIANE ELZE FALCÃO LINS KUSTERER**, ambos representantes do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA, no referido Conselho.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Designar os servidores municipais, como membros titulares, **JOSÉ REBELLO NETO**, mat. 78-7, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA nº 10419, **MÉDICI ALMEIDA E SILVA**, mat. 545-2, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA nº 29589, e **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO**, mat. 496, Arquiteta especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho - CAU nº. A186104, todos do quadro permanente da Superintendência de Controle e Ordenamento do Solo do Município - SUCOM, para compor a Comissão Permanente de Controle da Aplicação das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, criada pelo Decreto nº 24.325, de 02 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**Conselho Municipal de Contribuintes - CMC**

**CONSELHO PLENO**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 10458/2007  
NOT FISCAL LANÇ. N º: 487/2007 - ISS  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DA BAHIA LTDA  
AUTUANTE(S): NILTON SILVA CUNHA  
ADVOGADO: JOSE MANUEL TRIGO DURAN  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Restou atestado nos autos por dois peritos que não havia, no período fiscalizado, diferença de imposto a recolher, por isso ante a falta de objeto para caracterizar a infração não procede ao lançamento efetuado.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 22606/2007  
NOT FISCAL LANÇ. N º: 784/2007 - ITIV  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: ROBERTO BANDEIRA LERNER  
NOTIFICANTE(S): ROBERTO RIBEIRO CALASANS E OUTROS  
RELATOR (A): CONSº DIOGO BORGES DA SILVA TELES  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" -. ITIV. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS. TRANSAÇÃO CANCELADA. NOVA TRANSAÇÃO. RECOLHIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Transmissão relatada na Guia de ITIV cancelada. Nova transação ocorrida, com o competente recolhimento.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

**CONSELHO PLENO**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 12139/2012  
NOT. FISCAL LANÇ N º 661/2012 - TFF  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: PINTO RODRIGUES DA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA  
RELATOR (A): CONSª SARA SANTOS SANTANA  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO. REVISÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF. Procedente da notificação excluindo a multa de infração. Entendo-se que a fiscalização agiu de acordo com a legislação vigente ao cobrar do contribuinte diferença da TAXA do exercício de 2011.  
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIAL. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 248826/2004  
AUTO DE INFRAÇÃO N º 880956/2004 - ISS -ACESSÓRIA  
RECORRIDO: ASTUTA - COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOTIFICANTE (S): EDSON TELES DA SILVA  
RELATOR (A): CONSº EDUARDO CEZAR GONÇALVES BRAGA  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. O recorrente demonstrou ter adquirido o imóvel onde foi erguido empreendimento imobiliário por empresa de construção civil contratada pelo primeiro. Caracterizada incorporação imobiliária. Jurisprudência do STJ unânime no sentido de não incidir ISS sobre esta atividade.  
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

**CONSELHO PLENO**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 12301/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO N º 880042/2009 - ISS - ACESSÓRIA  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRENTE: AON - AFFINITY DO BRASIL SERVIÇOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
AUTUANTE (S): WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO E OUTROS  
ADVOGADA: MARIANA PEDREIRA FREITAS  
RELATOR (A): CONSª GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ACESSÓRIA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Por efeito do disposto nos artigos 107 da Lei n. 7186/2006 os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso escrita fiscal e contábil destinada aos serviços prestados e a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, instituída pelo art. 108 da Lei citada é uma das espécies de documentário fiscal destinado ao registro dos serviços prestados a que os contribuintes do imposto estavam obrigados. Descumprimento obrigação tributária acessória a empresa não dispensada legalmente de sua emissão que não a emite.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 12316/2009  
NOT FISCAL LANÇ N º 95/2009 - ISS - PRINCIPAL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRENTE: AON - AFFINITY DO BRASIL SERVIÇOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
AUTUANTE (S): WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO E OUTROS  
ADVOGADA: MARIANA PEDREIRA FREITAS  
RELATOR (A): CONSª GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. LOCAL DA PRESTAÇÃO. Corretagem de Seguros. A competência para instituir o imposto pelos serviços listados no item 1.01 da Lista de Serviços anexa à Lei n. 7.186/2006 é do Município onde estiver situado o estabelecimento prestador, por efeito do disposto no inciso I do art. 85 da citada Lei, restou comprovado nos autos que a empresa possui filial em Salvador, local onde os serviços foram prestados.  
RESPONSABILIDADE SUPLETIVA. Responde supletivamente pela obrigação tributária o prestador do serviço quando os tomadores indicados não procederem à retenção do imposto respectivo, ou, ainda der causa à falta de retenção do imposto ex vi dos artigos 102, I, IV da Lei citada.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

**CONSELHO PLENO**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 13155/2006  
NOT. FISCAL LANÇ N º 1594/1995 (Nº ANTIGO 12526/U - IPTU  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: SILVIO R. DA COSTA MENDONÇA  
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO O. SANTOS E OUTROS  
RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Vício na intimação do Autuado em virtude de ter sido intimado 10 anos após o lançamento tributário. Caducidade da cobrança do tributo.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 13156/2006  
NOT. FISCAL LANÇ N º 1602/1995 ( Nº ANTIGO 12534/U - IPTU  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: SILVIO R. DA COSTA MENDONÇA  
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO O. SANTOS E OUTROS  
RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Vício na intimação do Autuado em virtude de ter sido intimado 10 anos após o lançamento tributário. Caducidade da cobrança do tributo.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

### CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 244938/2003  
AUTO DE INFRAÇÃO N º 881628/2003 - ISS  
RECORRIDO: ESCOLT VIP SERVIÇOS GERAIS LTDA  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
AUTUANTE (S): IRACEMA BATISTA PALMA  
RELATOR (A): CONSº DIOGO BORGES DA SILVA TELES  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. FORNACIMENTO DE MÃO-DE-OBRA. LOCAL DA PRESTAÇÃO. DEC. 406/68. Serviço foi prestado ainda sob a égide do Decreto-Lei 406/68. Competência para tributar do Município do local da efetiva realização. Recurso ex officio a que se nega provimento.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 55923/2010  
NOT. FISCAL LANÇ N º 2798/2010 - ISS  
RECORRENTE: MUNDI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
AUTUANTE (S): SERGIO SOARES MATOS  
ADVOGADO: SERGIO COUTO DOS SANTOS E OUTROS  
RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Ficou evidenciado que o *decisum a quo* não deve ser reformado, haja vista haver sido caracterizada o cunho empresarial da Recorrente, devendo esta recolher o ISS por alíquota com base na receita de serviços.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

### CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 247398/2003  
AUTO DE INFRAÇÃO N º 883846/2003 - ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA  
RECORRIDO: OTERO - COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
AUTUANTE (S): ALBA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE  
RELATOR (A): CONSª SARA SANTOS SANTANA  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO, POR FALTA DE OBJETO. REVISÃO DE LANÇAMENTO DA DMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - NÃO ENQUADRAMENTO DO CONTRIBUINTE NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 69396/2007  
NOT. FISCAL LANÇ N º 2929/2007 - ISS  
RECORRENTE: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL E DE ENGENHARIA ELETRO-MÉCANICA DA BAHIA  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOTIFICANTE (S): RAIMUNDO MACHADO FEITOSA  
RELATOR (A): CONSª GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. REFORMA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Ante o ato válido da autoridade administrativa competente, publicado no Diário Oficial do Município, no qual o direito à imunidade tributária do ISS da Recorrente foi reconhecido após o julgamento de primeira Instância, mas, com vigência a partir de novembro de 1934, incluído assim o período constante na NFL.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

### CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 244546/2003  
AUTO DE INFRAÇÃO N º 884168/2003 ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRENTE: CARDIO PULMONAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
AUTUANTE (S): JOSE JORGE MATOS TEIXEIRA E OUTROS  
ADVOGADO: PEDRO BORGES TELES.  
RELATOR (A): CONSº JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL NÃO CARACTERIZADA. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Mantida a decisão proferida em primeira instância, pois o procedimento fiscal foi correto lançado à diferença a recolher, vez que não se caracterizou a sociedade uniprofissional.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 244548/2003  
AUTO DE INFRAÇÃO N º 884170/2003 ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRENTE: CARDIO PULMONAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
AUTUANTE (S): JOSE JORGE MATOS TEIXEIRA E OUTROS  
ADVOGADO: PEDRO BORGES TELES.  
RELATOR (A): CONSº JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL NÃO CARACTERIZADA. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Mantida a decisão proferida em primeira instância, pois o procedimento fiscal foi correto lançado à diferença a recolher, vez que não se caracterizou a sociedade uniprofissional.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

### CONSELHO PLENO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 244602/2002  
AUTO DE INFRAÇÃO. N º 88228/U - 2002 - IPTU - PRINCIPAL  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: JOSÉ CÚTALO PRATES  
AUTUANTE (S): AURÉLIO HAUSEN MELO  
RELATOR (A): CONSº EDUARDO CEZAR GONÇALVES BRAGA  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Revisão do lançamento do IPTU nos exercícios de 1998 a 2002 em virtude da mudança da categoria de uso do imóvel, de residencial para comercial, tendo em vista o funcionamento no local da empresa Amplistel Serviços de Telecomunicações Ltda., CGA 155.535/001-35. O recorrido elidiu a ação fiscal comprovando que a empresa nunca funcionou, através das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, anexas às fls. 31 a 34 deste processo, que não foi identificado qualquer faturamento, fato este reiterado através do extrato fiscal (fls. 56 a 59) da empresa Amplistel, extraído do SAT (Sistema de Administração Tributária) desta SEFAZ.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 17650/2008  
NOT. FISCAL LANÇ N º 796/2008 - ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRENTE: SANJUAN ENGENHARIA LTDA  
NOTIFICANTE (S): JOSÉ DA SILVA ARAUJO E OUTROS  
ADVOGADA: ADRIANA DO NASCIMENTO GUEDES  
RELATOR (A): CONSº JOSE LUCO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DEDUÇÃO DE MATERIAIS EFETIVAMENTE APLICADOS. APURAÇÃO EM AUDITORIA. RETIFICAÇÃO EM LAUDO PERICIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NFL. Em auditoria, com pericia realizada comprovou-se os serviços realizados com incidência do ISS com foco na dedução de materiais efetivamente aplicados notando-se uma pequena diferença a menor

nos valores apontados pelo perito.  
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

### CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 25348/2007  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880167/2007 - ISS  
RECORRIDO: CLV - ENGANHRIA E MONTAGENS LTDA  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
AUTUANTE (S): ROBERTO BARROS CARDOSO ANTUNES E OUTROS  
RELATOR (A): CONSº NEUZITON TORRES RAPADURA  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ACESSÓRIA. ENTREGA DA DMS COM OMISSÃO DE DADOS NO PERÍODO DE JANEIRO 2003 E FEVEREIRO 2004 - NULIDADE DA AUTUAÇÃO. Da documentação constatare dos autos, não possível demonstrar a infração, art 283 - C , IV do Art. 284, Art.285 e Art. 286 da Lei 7.186/06 com redação dada pela Lei 8.422/2013.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 443389/2005  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 881351/2005 - ISS  
RECORRENTE: IBI - ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
AUTUANTE (S): MARIO ANDRADE BORGES  
RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO  
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. O ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS LOCALIZADO NESTE Município, mesmo que seja filial, está obrigado a atender às exigências prevista, na legislação tributária regida nesta municipalidade, tanto em relação às obrigações principais, quanto às acessórias. Inteligência dos artigos 98 a 101 da Lei n. 4.279/90 e alterações decorrentes da Lei 6.250/02, vigentes na época da autuação.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

### CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:10 HS.

PROCESSO Nº: 27200/2007  
NOT. FISCAL LANÇ. Nº 992/2007 - IPTU  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: ECONÔMICO S/A - CASAFORTE  
AUTUANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO  
RELATOR (A): CONSº NEUZITON TORRE RAPADURA  
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. LANÇAMENTO DIFERENÇA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU. REFORMA DE PROCEDÊNCIA COM DISPENSA DAS PENALIDADES PARA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. Ficou demonstrado o erro do lançamento original, corrigido com base Código Tributário Nacional - Art. 145 e Art. 149.  
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIAL. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

### SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

#### RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração a seguir discriminado.

**PROCESSO Nº: 26134/2013**  
AI Nº: 880119.2013- ISS  
AUTUADA: CONSTRUTORA LINK LTDA-ME  
AUTUANTE (S): ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RELATOR (A): LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

**ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### PORTARIA Nº 704/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto nº 23.823, de 21 de março de 2013, e de acordo com o **Processo nº 2568/2013-SEMGE**, referente a empresa **UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.529.998/0001-63)**,

#### RESOLVE:

De acordo com os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 15.984/05, bem como nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 (art. 78, inciso XV):

**I - Arquivar o presente processo por falta de fundamentação legal para prosseguimento do mesmo.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de Novembro de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 738/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e com o objetivo de uniformizar os procedimentos para compensação de horário, resolve expedir a Instrução Normativa nº 006/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de dezembro de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 006/2013

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sobre os procedimentos referentes à compensação das horas não trabalhadas nos dias **23 e 30/12/2013**.

1 - Para efeito de compensação das horas não trabalhadas nos dias **23 e 30/12/2013**, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão os seus expedientes acrescidos por antecipação e/ou prorrogação das jornadas de trabalho nos dias úteis, conforme se segue:

DATA	PERÍODO DE COMPENSAÇÃO	HORÁRIOS DE TRABALHO
23/12/2013 (segunda-feira)	De 10 a 13/12 e de 16 a 19/12/2013	Das 8:00h às 18:00h, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para a refeição.
30/12/2013 (segunda-feira)	De 06 a 09/01 e de 13 a 16/01/2014	Das 8:00h às 18:00h, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para a refeição.

2 - Competirá à Secretaria Municipal de Gestão decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

3 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA CONJUNTA Nº 741 de 09 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 677, de 11 de novembro de 2013 e Portaria Conjunta nº 712, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 3º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, das unidades orçamentárias indicadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 741/2013  
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO  
3º Quadrimestre / 2013

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
	R\$ 1.000			
002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	80.855.002	24.151.413	80.855.002	24.151.413
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	388.440.722	85.396.340	402.440.722	99.396.340
023 - Transferências de Convênio - Saúde	261.623	261.623	261.623	261.623
<b>TOTAL</b>	<b>469.557.347</b>	<b>109.809.376</b>	<b>483.557.347</b>	<b>123.809.376</b>

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
	R\$ 1.000			
001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	202.776.000	80.816.091	216.457.000	104.698.403
004 - Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação	26.664.688	14.134.897	26.664.688	14.134.897
007 - Contra-Partida	218.000	218.000	218.000	218.000
015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE	13.900.000	5.071.582	13.900.000	5.071.582
019 - Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	2.000.000	1.309.984	2.000.000	1.309.984
022 - Transferências de Convênio - Educação	8.600.000	5.253.631	8.600.000	5.253.631
<b>TOTAL</b>	<b>254.158.688</b>	<b>106.804.185</b>	<b>267.839.688</b>	<b>130.686.497</b>

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO  
5383/2013-SMS-SANDRA NARA COSTA LEITE  
5170/2013-SMS-ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA LIMA  
3787/2013-SMS-GLEIDE MATOS DE SOUSA  
3790/2013-SMS-ANGELICA DA SILVA COSTA  
83/2013-SMS-ADRIANA GAMA REBOUÇAS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 09 de dezembro de 2013.

**RAIMUNDA MARIA BRITO DE QUEIROZ**  
Diretora Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

5754/2013 - SEMGE - JADIEL CARNEIRO DE MATOS JUNIOR  
5772/2013 - SEMGE - LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO  
5641/2013 - SEMGE - FABIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA  
5521/2013 - SEMGE - MARCIO CARDOSO SAMPAIO  
5695/2013 - SEMGE - ROSINEIDE SOUZA GUIMARÃES  
5761/2013 - SEMGE - FABIANA OLIVA LIMA SANTOS

ABONO PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

2944/2013 - SMED - MARIA PASSOS DOS SANTOS  
2816/2013 - SEMD - MARIA MARCIA BISPO DOS SANTOS  
6696/2012 - SMED - ALDENICE MARIA OLIVEIRA SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de dezembro de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 558/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Deferir de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, as solicitações de Licença para Aprimoramento referente aos processos abaixo relacionados, a partir da data de publicação.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERÍODO
3860/2013	JORGE DOS SANTOS MOTA	876.922	02 ANOS (SOB CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS) NO TURNO VESPERTINO.
4995/2013	MARIA ANTONIA LIMA GOMES	873.215	03 ANOS
3792/2013	NUBIA CRISTIANE COELHO DO BONFIM	871.933	03 ANOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de novembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**PORTARIA Nº 574/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Deferir de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, a solicitação de Prorrogação de Licença para Aprimoramento da servidora, LUCIA MARIA BRITO GONÇALVES, matrícula nº 877.604, processo nº 2916/2013, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de dezembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**Conselho Municipal de Educação - CME**

**RESOLUÇÃO CME Nº 041/2013**

Dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Salvador

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96, nas orientações decorrentes do Parecer CNE/CEB nº 11, de 07 de junho de 2000, na Resolução CNE/CEB nº1, de 5 de julho de 2000, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, no Parecer CNE/CEB nº 6, aprovado em 7 de abril de 2010 e na Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que estabelecem as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, e considerando:

- I - o direito fundamental de todos à educação ao longo da vida;
- II - a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, aos jovens e adultos que não tiveram acesso a ele na idade própria;
- III - a identidade própria dos cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA, como modalidade de ensino, adequada às condições de vida e trabalho do educando, garantindo aos mesmos o acesso e a permanência na escola;
- IV - que o ensino fundamental para jovens e adultos possa associar-se aos cursos de qualificação para o mundo do trabalho e de certificação de competências para o prosseguimento dos estudos.

RESOLVE,

Art. 1º A educação de jovens e adultos constitui-se modalidade de ensino da educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Art. 2º Esta Resolução abrange os procedimentos educativos, formativos e a qualificação para o mundo do trabalho da educação de jovens e adultos, com avaliação no processo e integralização dos tempos de escolaridade do ensino fundamental, para atendimento à população de 15 anos de idade ou mais que não teve acesso à escolarização na idade própria, considerando o seu perfil socioeconômico e cultural, suas experiências de vida e de trabalho.

Art. 3º Os cursos de EJA devem adotar referencial pedagógico próprio desta modalidade de ensino, expresso na Proposta Curricular, parte integrante do Projeto Político Pedagógico, obedecendo aos princípios, objetivos e às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para o ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional e, nas Resoluções e Portarias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino deve ofertar cursos com avaliação no processo de forma presencial e/ou semipresencial.

Art. 5º Para o pleno desenvolvimento do ensino fundamental, com avaliação no processo, os cursos deverão ter, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames de recuperação, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total da carga horária.

Art. 6º A estrutura dos cursos da educação de jovens e adultos, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais terá a seguinte organização:

I - EJA I - integraliza os anos iniciais do ensino fundamental com duração de 2.400 horas distribuídas em três anos formativos:

- Tempo de Aprendizagem I - com ênfase nos processos de alfabetização e letramento, devendo ser garantida aos educandos a progressão continuada para o Tempo de Aprendizagem II, baseada em estratégias pedagógicas que garantam um atendimento diferenciado no decorrer de todo o processo educativo;
- Tempo de Aprendizagem II - com promoção para o Tempo de Aprendizagem III ou escolaridade equivalente;
- Tempo de Aprendizagem III - com promoção para a EJA II ou escolaridade equivalente.

II - EJA II - integraliza os anos finais do Ensino Fundamental com duração de 2.000 horas distribuídas em dois anos formativos:

- Tempo de Aprendizagem IV - com promoção para o Tempo de Aprendizagem V ou escolaridade equivalente;
- Tempo de Aprendizagem V - com promoção para o Ensino Médio ou escolaridade equivalente.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá haver retenção do educando no Tempo de Aprendizagem I, devendo apresentar, no entanto, a frequência mínima exigida.

Art. 7º O currículo, se fundamenta nos princípios vigentes desta modalidade de ensino, tendo a seguinte estrutura:

I - EJA I - A base nacional comum do currículo compreendida pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física e Estudos da Sociedade e da Natureza - equivalentes a Geografia, História e Ciências Naturais.

II - EJA II - A base nacional comum do currículo estruturada por áreas do conhecimento:

- Área I - Linguagens, que compreende os conhecimentos relativos aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física.
- Área II - Matemática, que compreende os conhecimentos relativos ao componente curricular Matemática.
- Área III - Ciências da Natureza, que compreende os conhecimentos relativos ao componente curricular Ciências.
- Área IV - Ciências Humanas, que compreende os conhecimentos relativos aos componentes curriculares História e Geografia.

Art. 8º O currículo deve abranger temáticas estabelecidas na legislação educacional que propiciem a integração dos componentes curriculares e a interdisciplinaridade:

I - Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, ministrado no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Língua Portuguesa, Arte e História, conforme estabelecido nas Leis nº. 10.639 de 2003 e nº 11.645 de 2008;

II - Educação Ambiental, desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

III - Música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, em conformidade com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008;

IV - Economia Solidária, abordando os processos de produção e as relações de trabalho a partir dos princípios da autogestão, democracia, participação, a socialização das informações, a solidariedade, a cooperação, respeito à natureza, promoção da dignidade e valorização do trabalho;

V - Desenvolvimento Sustentável, promovendo o debate sobre como garantir as necessidades materiais que dependem dos recursos naturais, sem comprometer a sobrevivência das gerações futuras, através de mudança de hábito da população, bem como o desenvolvimento de atitudes éticas em relação ao meio e à sociedade;

VI - Informática, contemplando o acesso às novas tecnologias da informação associada às práticas sociais.

Art. 9º A dinâmica do currículo prevê o desenvolvimento de eixos norteadores, tais como: trabalho, cultura e ambiente, ética e cidadania, cultura, democracia e poder, direitos humanos, gênero e etnia, visando formar cidadãos com domínio dos instrumentos básicos da leitura, da escrita e do cálculo matemático para interferir e agir, criticamente, sobre o mundo.

Parágrafo único. O tempo destinado ao trabalho com os eixos norteadores deve se constituir tempo pedagógico inserido na organização curricular de forma disciplinar e/ou interdisciplinar através de projetos e/ou atividades que expressem o cotidiano e as experiências de vida dos educandos.

Art. 10. A Avaliação, tendo como princípio uma visão processual e contínua, integrada a todo processo educacional, é entendida como a principal fonte de informação e referência para a (re) formulação de ações pedagógicas que visem à formação integral do educando para orientar a prática pedagógica e acompanhar o percurso da sua aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 11. Para aprovação na EJA I, a exceção do Tempo de Aprendizagem I, e EJA II são considerados os componentes curriculares cursados com aproveitamento dos estudos, realizados anteriormente no mesmo estabelecimento ou em outra escola, desde que devidamente comprovados.

Art. 12. Será aprovado o educando que, ao fim do ano letivo, obtiver:

I - frequência igual ou superior a 75% do total de horas obrigatórias do período letivo;

II - média anual igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

Art. 13. Os estudos de recuperação, nos casos de baixo desempenho escolar, deverão ocorrer conforme estabelecido no Regimento Escolar:

- preferencialmente, paralelo ao período letivo;
- ao término do ano letivo.

Art. 14. Serão adotados os procedimentos relativos à classificação e avanço, conforme a seguir:

I - A classificação nos cursos da EJA será realizada:

- para educandos novos ao longo do ano letivo;
- por promoção, para educandos que cursaram com aproveitamento, o Tempo de Aprendizagem anterior na própria Unidade de Ensino;
- por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do educando e permita sua inscrição no Tempo de Aprendizagem adequado.

II - O avanço possibilita a progressão dos educandos que apresentem, durante o ano letivo, conhecimento superior aos parâmetros pedagógicos estabelecidos para o Tempo de Aprendizagem que vem cursando:

- poderá avançar na EJA I até o Tempo de Aprendizagem III e na EJA II para o Tempo de Aprendizagem V;
- não poderá avançar para Tempo de Aprendizagem posterior o educando que, no ano anterior tenha sido reprovado;
- ao educando que foi aplicado o ato do Avanço não será concedida a transferência da escola antes de concluir o Tempo de Aprendizagem que está cursando, exceto em casos amparados pela legislação específica.

Art. 15. Para a utilização dos atos acima citados, a escola deve adotar os seguintes procedimentos:  
I - constituir uma Comissão de Avaliação composta de, no mínimo, 03 (três) representantes da equipe escolar (gestor, professor e coordenador pedagógico) para avaliar o educando com base no currículo da EJA;

II - realizar avaliação com aplicação de instrumentos;

III - analisar o resultado da avaliação para definição do grau de desenvolvimento e posterior inscrição no Tempo de Aprendizagem correspondente;

IV - registrar o resultado da avaliação em ata lavrada em livro próprio, cuja cópia deve ser anexada ao prontuário do educando, juntamente com todos os instrumentos avaliativos aplicados e corrigidos.

Parágrafo único. Toda a documentação comprobatória do processo avaliativo realizado nos atos de classificação e avanço deve permanecer na escola responsável pela avaliação, à disposição dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e da parte interessada.

Art.16. O professor regente deve ter, no mínimo, a licenciatura específica para lecionar na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 17. As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador devem adequar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar à organização do ensino fundamental, na modalidade EJA, estabelecida nesta Resolução.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser tratados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CME nº 11, de 21 de dezembro de 2007.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Presidente

**JORGE KOURY HEDAYE**  
Secretário Municipal de Educação

**Conselheiros Relatores:** Eliana Barreto Guimarães, Joelice Ramos Braga, Lindalva dos Reis Amorim, Manoel Vicente da Silva Calazans, Rita de Cássia Natividade Santos.

**Conselheiros:** Adenildes Teles de Lima, Ana Rita de Oliveira Gomes, Bass Cheiva Nucinkis, Célia da Silva Leal, Christianne Barreto Navarro de Brito Carvalho, Cristina Ribeiro de Carvalho Santana, Edite Dantas da Silva, Elza Souza Melo, Gilmária Ribeiro da Cunha, Ivaney Melo Borges da Silva, Ivone Maria Portela, Juçara Rosa Santos de Araújo, Luciene Costa dos Santos, Luis Antonio Queiroz de Araújo, Marilene dos Santos Betros, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Marlene Massena da Conceição, Mary de Andrade Arapiraca, Miriam Soares de Oliveira, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Silvana Leal dos Santos, Walkyria Amaral Freire Rodamilans.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 473/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde 08/08/2013, a servidora **DILIAM MATOS SANTOS DE CERQUEIRA**, mat. nº. 977194, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Sabino Silva, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 474/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/12/2013**, a servidora **NELIA PEREIRA DE JESUS LEITE**, mat. nº. 980755, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Zoonoses, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular **REILMA COUTINHO RODRIGUES GIFFONI** mat. 117872, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 475/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **01/11/2013**, a servidora **CARLA OLIVEIRA BUENO MASSA** mat. nº. 978537, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR, grau 54, do Distrito Sanitário Pau da Lima, em substituição da titular **JOSELIA CARMEN BOUZON SANDE**, mat. 116802, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 476/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/12/2013**, a servidora **JOSENILDES RIBEIRO DE SANTANA**, mat. nº. 978714, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADA, grau 61, do Centro de Orientação e Apoio Sorológico - COAS, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular **MARIA JOVELINA SATURNINO TRANQUILLI** mat. 104504, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 477/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/12/2013**, a servidora **JANINE BARRETO SANTOS RAMOS**, mat. nº. 977862, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **SELMA DA SILVA BURGOS** mat. 980447, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 478/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/12/2013**, a servidora **LUCIENE MARIA SANTANA COSTA** mat. nº. 977821, ENCARREGADA, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, da Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância, da Diretoria Geral de Vigilância da Saúde, em substituição do titular **LOURENÇO RICARDO DE OLIVEIRA**, mat. 981085, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de Dezembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

### Fundação Cidade Mãe - FCM

### PORTARIA N.º 083/2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009, em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joaquim Calistro dos Santos, matrícula nº. 495, Miguel Cerqueira Estrela, matrícula nº. 268 e Hidelbrando Antonio Moreira Neto, matrícula nº. 282, sob a presidência do primeiro, para constituírem comissão para proceder ao Inventário do Ativo Permanente do exercício de 2013, desta Fundação.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº. 078/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de dezembro de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

### PORTARIA N.º 084/2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009, em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Welisson Ferreira Pita, matrícula nº. 389, Hélio Botelho Pinto da Silva Filho, matrícula nº. 470 e Edmilson José de Santana, matrícula nº. 350, sob a presidência do primeiro, para constituírem comissão para proceder ao Inventário dos Materiais de Consumo do exercício de 2013, desta Fundação.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº. 079/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de dezembro de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**

**PORTARIA Nº 451/2013**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a partir de 10/12/2013, a empregada, **HELENITA AMBROS COSTA**, matrícula nº. 813445, da Função Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Planos e Projetos do Sistema Viário da Coordenadoria de Planejamento do Sistema Viário da Diretoria Geral de Transportes desta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**, em 05 de dezembro de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

**Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 693/2013**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº.19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **ligação da rede coletora subterrânea de esgotamento sanitário**, na Avenida Professor Manoel Ribeiro - Bairro do Stiep, solicitação feita através do Processo nº. 34.147 / 2012 - SUCOM, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Água e Saneamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras necessárias para ligação de rede coletora subterrânea de esgotamento sanitário, através de corte transversal na Avenida Professor Manoel Ribeiro - Stiep, ocupando 9,0m (nove metros), no trecho em frente à Rua Araguaia, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa livre devidamente sinalizada para livre circulação com segurança.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 22h00 e 05h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, compreendido entre 15 e 20 de dezembro de 2013.

**§2º** - Durante a execução dos serviços ocupando parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada, para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMUT e SUCOM no processo nº. 34.147 / 2012, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Água e Saneamento.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR**, em 04 de dezembro de 2013.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 694 /2013**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR torna público que a Comissão criada pela Portaria nº. 040/2009 - SETIN, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, do Município do Salvador, em sua reunião ordinária julgou os Autos de Infração abaixo discriminados período de maio a agosto de 2012, com os resultados que a seguir divulgamos.

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12014005	12014006	12014007	12014008	12014009	12014014	12014015	12014016
12014017	12014018	12014019	12014020	12014021	12014022	12014023	12014024
12014025	12014026	12014027	12014028	12014029	12014030	12014031	12014032
12014033	12014034	12014035	12014341	12014378	12014570	12014633	12014702
12014990	12015227	12015228	12015229	12015241	12015242	12015303	12015320
12015342	12015412	12015443	12015620	12015654	12015657	12015659	12015660
12015661	12015662	12015665	12015668	12015670	12015676	12015677	12015679
12015685	12015689	12015693	12015696	12015698	12015699	12015700	12015701
12015703	12015705	12015707	12015708	12015818	12016097	12016170	12016261
12016391	12016404	12016419	12016453	12016478	12016501	12016520	12016523
12016528	12016535	12016542	12016768	12016773	12016779	12016785	12016787
12016788	12016790	12016793	12016796	12016797	12016801	12016804	12016813
12016815	12016820	12016825	12016827	12016834	12016840	12016842	12016846
12016847	12016848	12016854	12016859	12016860	12016869	12016879	12016881
12016884	12016890	12016896	12016904	12016909	12016911	12016916	12016931
12016959	12016967	12016971	12017000	12017001	12017033	12017034	12017046
12017054	12017055	12017059	12017060	12017072	12017074	12017075	12017078
12017083	12017105	12017107	12017111	12017122	12017129	12017135	12017137
12017145	12017147	12017151	12017152	12017155	12017156	12017161	12017162
12017163	12017170	12017171	12017174	12017175	12017182	12017185	12017186
12017187	12017191	12017193	12017194	12017206	12017207	12017212	12017229
12017245	12017247	12017250	12017251	12017257	12017258	12017261	12017263
12017269	12017272	12017275	12017276	12017278	12017279	12017286	12017297
12017299	12017311	12017314	12017315	12017316	12017319	12017323	12017329
12017333	12017339	12017342	12017345	12017348	12017351	12017352	12017355
12017356	12017369	12017375	12017376	12017386	12018250	12018252	12018255
12018258	12018262	12018265	12018268	12018272	12018275	12018278	12018280
12018283	12018717	12018765	12018986	12018994	12018996	12019006	12019008
12019097	12019169	12019188	12019256	12019298	12019352	12019450	12019483
12019486	12019611	12019641	12019643	12019645	12019646	12019648	12019726
12019800	12019823	12019825	12020060	12020074	12020084	12020085	12020107
12020135	12020136	12020214	12020215	12020216	12020217	12020222	12020223
12020224	12020372	12020374	12020832	12021033	12021045	12021046	12021121
12021148	12021229	12021230	12021279	12021474	12021567	12021574	12021598
12021600	12021602	12021618	12021619	12021729	12021731	12021783	12021796
12021798	12021907	12021909	12022103	12022109	12022137	12022138	12022139
12022140	12022698	12022701	12022702	12022704	12022705	12022707	12022708
12022710	12022711	12022713	12022714	12022715	12022717	12022719	12022720
12022722	12022724	12022727	12022731	12022733	12023355	12023370	12023382
12023764	12023766	12023894	12024119	12024121	12024208	12024209	12024265
12024317	12024456	12024457	12024459	12024529	12027850	12027851	12027852
12027853	12028203	12028338	12028339	12028471	12028472	12028473	12028482
12028483	12028698	12028708	12029206	12029207	12029208	12029233	12029234
12029243	12029244	12029245	12029246	12029250	12029251	12029252	12029271
12029273	12029274	12029275	12029533	12029534	12029911	12029994	12030014
12030018	12030104	12030251	12030315	12030363	12030372	12030393	12030402
12030403	12030511	12030600	12030601	12030605	12030649	12030650	12030680
12030699	12030703	12030948	12030961	12030962	12030963	12030976	12030985

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA



Table with 8 columns and 400 rows containing numerical data under the heading 'AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA'.

Table with 8 columns and 400 rows containing numerical data under the heading 'AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA'.













AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA
Table with columns of vehicle identification numbers.

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA
Table with columns of vehicle identification numbers.

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA
Large table with columns of vehicle identification numbers.

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA
Large table with columns of vehicle identification numbers.

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA
Table with columns of vehicle identification numbers.















**RESOLVE:**

Constituir Comissão composta dos servidores LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAÚJO, matrícula 250, GILMAR SANTOS DE CASTRO, matrícula 92 e CAROLINA BATISTA SANTANA, matrícula 1055, para sob a presidência do primeiro proceder ao levantamento de estoques existentes de materiais de consumo no almoxarifado no âmbito da SUSPREV, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 09 de dezembro de 2013.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 237/2013**

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

Designar, MANUELA DIAS ALMEIDA, matrícula 121, YARA CERQUEIRA POMBAL, matrícula 5, MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 504, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão para elaboração do Termo de Conferência de Caixa, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 09 de dezembro de 2013.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 238/2013**

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

Constituir Comissão composta dos servidores JOELSON DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula 356, RODRIGO DE ÁVILA PINHEIRO, matrícula 426 e IVE BORGES MORAIS LESSA, matrícula, 141, para sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário do ativo permanente com os respectivos

valores e quantitativos, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 09 de dezembro de 2013.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**

**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84**

**LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1734/2013	ROMUALDO NIEL DA PAIXÃO	4º 5º E 6º

Salvador, em 03 de dezembro de 2013

**NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Despachos finais do Gerente Administrativo e Financeiro - SUCOP, publicado no DOM nº 5.845 de 01 e 02/05/2013, página 11.

ONDE SE LÊ: 4º E 5º QUINQUÊNIO.

LEIA-SE: 5º E 6º QUINQUÊNIO.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR**, em 03 de dezembro de 2013.

**NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**LICITAÇÕES**

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação -GABP nº 47/2013  
Processo GABP nº: 3589/2013  
Contrato GABP nº 008/2013  
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: Entel Comércio e Representações Ltda.  
C.N.P.J.: 13.745.542/0001-35  
Objeto: Contratação emergencial para locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de um sistema telefônico digital para atender às necessidades da AGECOM/GABP.  
Projeto Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos-GABP.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 000 - Tesouro.  
Valor Global: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).  
Vigência: 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido na hipótese de conclusão do Processo Licitatório nº 38742013.  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

Assinatura: 29 de outubro de 2013.  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

**CASA CIVIL**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 1777/2013  
Dispensa: 40/2013  
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/0005-37  
Objeto: Prestação de Serviços de Correios e Telégrafos  
Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.  
Fonte: 000  
Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II

PROCESSO: 1795/2013  
Dispensa: 41/2013  
Contratada: BAHIA MONTADORA E COMERCIO DE DRAWALL LTDA  
CNPJ: 17.387.438/0001-77  
Objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Montagem de Parede de Gesso.  
Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.  
Fonte: 000  
Valor Total: R\$ 4.718,42 (Quatro mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)  
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II

Salvador, 06 dezembro de 2013.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 751/2012-PGMS**

Empresa: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA.  
Objeto: recarga e manutenção de extintores.  
Valor Total: R\$ 1.165,00 (Mil cento e sessenta e cinco reais).  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art.24, II.  
Dotação Orçamentária: 04.122.045 Projeto/Atividade-2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.39-  
Fonte: 000.  
Data: 09.12.2013.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**OSVALDO BARBOSA**  
Coordenador Administrativo/PGMS

**RETIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO PROCESSO: 768/2013  
EMPRESA: **CHIPCIA INFORMATICA LTDA.**  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 7 A 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ONDE SE LÊ: M & I SISTEMAS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA e CHIPCIA INFORMATICA LTDA.**

**LEIA-SE: CHIPCIA INFORMATICA LTDA.**

Dotação Orçamentária: 04.122.045 Projeto/Atividade-2001 Elemento de Despesa-3.3.90.30-  
Fonte: 000.

**OSVALDO BARBOSA**  
Coordenador Administrativo/PGMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 135/2013 - Proc. 3549/2013-SEMGE**, cujo objeto é a  **aquisição de equipamentos de informática**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 19/12/2013; abertura no dia 20/12/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 20/12/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**FLÁVIA B PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 136/2013 - Proc. 28/2013- CASA CIVIL**, cujo objeto é a  **contratação de serviços de lavanderia para o Gabinete do Prefeito do Município de Salvador**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 26/12/2013; abertura no dia 27/12/2013, às 09:30h e início da disputa no dia 27/12/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**FLÁVIA B PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 137/2013 - Proc. 3092/2013- SEMGE**, cujo objeto é a

**elaboração de registro de preços de gênero alimentícios perecíveis, semi- perecíveis e não perecíveis**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 02/01/2014; abertura no dia 03/01/2014, às 10:00h e início da disputa no dia 03/01/2014 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**FLÁVIA B PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL N.º 43/2013**

**PROCESSO:** N.º 4233/2013 - SEMGE  
**EMPRESA:** QLVX - SAÚDE EXTRA-HOSPITALAR LTDA - EPP  
**CNPJ:** 05.413.979/0001-43  
**OBJETO:** Contratação de serviço de Home Care.  
**PARECER:** N.º 1785/2013 RPGMS/SEMGE datado de 28/11/2013.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 666,76 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.045.2536  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSO:** 000  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV.  
**DATA DO ATO:** 06 de dezembro de 2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Diretor Geral de Logística e Patrimônio - DGLP

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2013**

DISPENSA Nº: 024/2013  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Adelino Santos, nº 22 - Curuzú  
LOCADOR: Edilson Carneiro Gonçalves  
CPF.: 810.199.718-00  
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 04/12/2013  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.026.2216	3.3.90.36	024

Salvador, 09 de dezembro de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da licitação a seguir.

MODALIDADE: Concorrência nº 010/2013  
PROCESSO Nº: 2386/2013  
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção da Escola Municipal de Sussuarana Velha, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	4.461.312,45

Data da Homologação: 06/12/2013

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA**  
Presidente

## RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação da licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 012/2013

PROCESSO Nº: 1625/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e infraestrutura para a Secretaria de Educação - SMED, no município de Salvador.

LICITANTES HABILITADOS:

FPMF ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - ME,  
ANTONIO SOUTO ADERNE - ME  
GLOBO ENGENHARIA LTDA

Todos os licitantes participantes acima referenciados atenderam às exigências de habilitação do item 08 do Edital.

O inteiro teor do Relatório do Julgamento de Habilitação e seus anexos, bem como os documentos apresentados encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2, Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei 8.666/93, para interposição de recursos, contado a partir da data de publicação deste Resultado.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA**  
Presidente

## RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da licitação a seguir;

MODALIDADE: Concorrência nº 013/2013

PROCESSO Nº: 3820/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Reconstrução da Escola Municipal de Praia Grande - Ilha de Maré, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA	5.128.139,10

Data da Homologação: 06/12/2013

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA**  
Presidente

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED com base no Parecer Técnico da Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar - CERE, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento das Propostas de Preços e seus anexos, da Concorrência a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 014/2013

PROCESSO Nº: 4336/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a reconstrução da Escola Municipal de Nova Constituinte (Pré-Escola), junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

LICITANTES CLASSIFICADOS

LICITANTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1º	1.851.287,02
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA	2º	1.911.450,20
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	3º	2.022.554,15

Os licitantes acima listados atenderam a todas as exigências editalícias do item 09 do edital.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR

LICITANTES	VALOR PROPOSTA (R\$)
GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1.851.287,02

Os licitantes CONSTRUTORA ANDRADE LEAL LTDA E MFP CONSTRUTORA LTDA, foram excluídos do certame, conforme motivos relacionados no Relatório de Julgamento das Propostas de Preços.

Inexiste a obrigatoriedade da aplicação da LC 123/06, considerando que o licitante vencedor, conforme análise contábil do setor técnico competente da SMED se encontra na condição de Empresa de Pequeno Porte.

O inteiro teor do Relatório do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2, Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir da data de publicação deste Resultado, de acordo com a Lei 8.666/93.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA**  
Presidente

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED com base no Parecer Técnico da Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar - CERE, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento das Propostas de Preços e seus anexos, da Concorrência a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 015/2013

PROCESSO Nº: 4421/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a reconstrução da Escola Municipal de Nova Constituinte (Ensino Fundamental), junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

LICITANTES CLASSIFICADOS

LICITANTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
MFP CONSTRUTORA LTDA	1º	2.613.909,62
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	2º	2.684.092,46

Os licitantes acima listados atenderam a todas as exigências editalícias do item 09 do edital.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR

LICITANTES	VALOR PROPOSTA (R\$)
MFP CONSTRUTORA LTDA	2.613.909,62

Inexiste a obrigatoriedade da aplicação da LC 123/06, considerando que nenhum dos licitantes participantes, conforme análise contábil do setor técnico competente se encontra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

O inteiro teor do Relatório do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2, Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir da data de publicação deste Resultado, de acordo com a Lei 8.666/93.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA**  
Presidente

## RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2013

PROCESSO: 5637/2013

CONTRATADO: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 12.794 kits do aluno, 233 kits do professor e 32 kits para as escolas, Projeto Menteinovadora.

PARECER: da PGMS/SMED datado de 02.12.2013

VALOR TOTAL: R\$ 3.558.513,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.029.2033, 12.361.031.2151, natureza da despesa 3.3.90.30, na fonte 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.12.2013  
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de dezembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

### RESULTADO DE LOTE HOMOLOGADO

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação divulga o resultado de homologação do lote a seguir:

Pregão Eletrônico nº 046/2013  
Processo: 1394/2013

Objeto: Aquisição de Caminhas individuais e Lençóis para os CMEIs-centros municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

LOTE 01 - LICITANTE VENCEDOR: MINATTO & CIA LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHAS INDIVIDUAIS	1.500	170.790,00
VALOR TOTAL			<b>170.790,00</b>
TOTAL GERAL POR EXTENSO (CENTO E SETENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)			

Data da homologação: 09/12/2013

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**YNDIRA PAIXÃO SANTOS CUNHA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Convite - SALTUR nº. 013/2013  
Processo nº. 132/2013

Objeto: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em locação de Projetor de Vídeo, Transmissão ao vivo e Gravações, que será utilizado no Sonho de Natal no Dique do Tororó no período de 15 a 21/12/2013, conforme descrição do edital da Carta Convite.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR
GRUPO IMPACTO / PROJETOR DE VÍDEO	R\$ 24.300,00
ESPLANADA PRODUÇÕES / TRANSMISSÃO AO VIVO	R\$ 26.420,00
ESPLANADA PRODUÇÕES / PRODUÇÃO DE VÍDEO E IMAGENS	R\$ 21.435,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, nesta Capital, das 8:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Data da Homologação: 09 de dezembro de 2013.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**ALEX ANTÔNIO REQUIÃO SALDANHA**  
Presidente da COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS nº. 227/2013, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E CARNAVAL, que fica prorrogada para o dia 26/12/2013 (início do recebimento de propostas) até às 09:00 horas do dia 27/12/2013, às 10:00h (abertura de propostas) e às 11:00h (Sessão de Disputa dos Preços) O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de dezembro de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente/COPEL

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº. 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº. 229/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA COMPOR AS UNIDADES BÁSICAS, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO.

Processo nº. 11543/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 02/01/2014 até às 12:00 horas do dia 03/01/2014

Abertura das Propostas: 03/01/2014 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 03/01/2014 às 14:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 06 de dezembro de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente/COPEL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303/2013

PROCESSO Nº 14570/2013

EMPRESA: INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE ANIMAL - ITEC

CNPJ: 07.248.851/0001-05

OBJETO: Inscrição de 20 (vinte) servidores, técnicos e agentes do Centro de Controle de Zoonoses e da Transalvador, no Curso de Formação de Oficiais de Controle Animal - FOCA, a ser realizado em Salvador/BA, no período de 09 a 13 de dezembro de 2013, conforme CI GCZO Nº 243/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.612,00 (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, C/C Artigo 13, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.045.2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SMS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 06/12/2013

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 417/2013.

EMPRESA: TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (plotter e encadernação).

VALOR: R\$ 2.227,90 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.045.2001/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 050.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 28/11/2013.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/12/ 2013.

## SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SECIS, com base na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante justificativa anexa aos autos,

foi REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 - cujo objeto é a execução de serviços de paisagismo, manutenção e conservação das áreas verdes, praças, canteiros e jardins do Município de Salvador, com fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO SARAIVA PEIXOTO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**

**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, §3º, comunica a interposição de recurso administrativo relativo a seguinte licitação:

**Concorrência nº: 012/2013 - Processo nº: 1465/2013 - Tipo: menor preço**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de requalificação asfáltica de vias urbanas em diversos logradouros da Cidade do Salvador-BA, subdivididos em 04

(quatro) lotes, de acordo com o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Anexos.

Recorrente: SETEL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA - Processo nº: 2108/2013, de 05/12/2013.

Recorrida: LIGA ENGENHARIA LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto na Lei 8.666/93.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL da SUCOP, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó - Salvador/BA, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato Fornecimento Mobiliario nº 002/2013 - GABP  
Processo nº: 5597/2013 - SEMGE  
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP - UFPA nº 09/2013  
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: Starflex Comércio e Serviços Ltda.  
C.N.P.J.: 10.966.236/0001-30

Objeto: Aquisição de móveis corporativos para as Prefeituras Bairro.  
Valor Global Estimado: R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).  
Vigência: 45 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 09 de dezembro de 2013.  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 10 de dezembro de 2013.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

CPF: 810.199.718-00  
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X  
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2013  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.026.2216	3.3.90.36	024

Salvador, 09 de dezembro de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO**

**DE LOCAÇÃO Nº 022/2013**

Retificação por ter saído com incorreções no DOM do dia 05 de dezembro de 2013

Onde se lê: ADJ Participações Ltda

Leia-se: AJD Participações Ltda

Salvador, 09 de dezembro de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

**CASA CIVIL**

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato: 007/2013  
Processo nº 1789/2013  
Modalidade: Dispensa  
Contratante: Casa Civil  
Contratada: MARIA EDELVITA RIOS BORGES - M.E.R.B. ME  
CNPJ: 12.987.045/0001-80  
Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Sistema de Acompanhamento e Prospecção de Projetos.  
 Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Serviço de Terceiro -Pessoa Jurídica  
Fonte 000  
Valor Total: R\$ 7.000,00 ( Sete mil reais)  
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2013**

CONTRATO Nº 024/2013  
OBJETO: .Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Adelino Santos, nº 22 - Curuzú  
LOCADOR: Edilson Carneiro Gonçalves

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 047/2013**  
**PROCESSO: 2567/2013**  
**OBJETO:** Registro de Preço de cartuchos e cabeça de impressão para impressoras Hewlett Packard (HP).  
**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 079/2013**  
**CONTRATADO:** CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 12.431.149/0001-04  
**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.005.1165		
	23.126.005.1166		
	23.126.005.1168		
	23.126.001.1173		
23.126.005.1191			
CTS	26.122.045.2001	3.3.90.30	050
	26.453.020.1035		
DESAL	22.122.045.2001	3.3.90.30	000 050 051
	22.451.044.1089		
	22.451.019.2042		
	22.451.019.2065		
	22.451.019.2066		
	22.451.019.2068		
	22.451.019.2069		
	22.451.019.2088		
22.451.019.2090			
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522	3.3.90.30	000
	04.123.045.2523		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMPs	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	12.122.045.2011 12.126.025.1028 12.361.029.1350 12.361.029.2022 12.361.029.2025 12.361.029.2031 12.361.029.2033 12.365.029.2029 12.366.029.2030 12.366.044.1260 27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000 013 016 030
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.301.024.2351	3.3.90.30	002 007 014 023
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013.

ASSINAM:

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MAYARA VANESSA MACHADO CENTENO**  
CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200004646 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C9385A, DA IMPRESSORA HEWLETT PACKARD (HP) OFFICEJET: K550, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML. MARCA: PRINTLIFE	UN	38,00
02	200009460 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4906AL, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: PRO 8000DN / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 49ML. MARCA: PRINTLIFE	UN	50,00

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
03	200010717 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4902AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: 8000 / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 22ML. MARCA: PRINTLIFE	UN	46,00
04	200011799 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA: CC653AL, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: J4540 / J4550 / J4580 / J4660, CAPACIDADE MÍNIMA 4ML. MARCA: PRINTLIFE	UN	40,00

Salvador, 04 de dezembro de 2013.

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**

Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 047/2013**

**PROCESSO: 2567/2013**

**OBJETO:** Registro de Preço de cartuchos e cabeça de impressão para impressoras Hewlett Packard (HP).

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 080/2013**

**CONTRATADO: DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**

**CNPJ:** 10.478.925/0001-04

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	3.3.90.30	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2068 22.451.019.2069 22.451.019.2088 22.451.019.2090	3.3.90.30	000 050 051
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000
EGM/SEMG	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMG	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMPS	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	12.122.045.2011 12.126.025.1028 12.361.029.1350 12.361.029.2022 12.361.029.2025 12.361.029.2031 12.361.029.2033 12.365.029.2029 12.366.029.2030 12.366.044.1260 27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000 013 016 030
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.301.024.2351	3.3.90.30	002 007 014 023
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013.

ASSINAM:

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA**  
DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200004647 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AZUL, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA: C9386A, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: K550, K5400, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML MARCA: RIDATA	UN	51,00
02	200004649 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, VERMELHO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C9387A, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: K550, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML. MARCA: RIDATA	UN	51,00
03	200004650 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AMARELO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA: C9388A, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: K 550, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML. MARCA: RIDATA	UN	51,00
04	200009461 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, MAGENTA, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4908AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: PRO 8000DN / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 16ML. MARCA: RIDATA	UN	29,15
05	200009462 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, CIANO (AZUL), COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4907AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: PRO 8000DN / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 16ML. MARCA: RIDATA	UN	29,12
06	200009463 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AMARELO COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4909AL, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: PRO 8000DN / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 16ML. MARCA: RIDATA	UN	29,12
07	200010718 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AZUL, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4903AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: 8000 / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 10ML. MARCA: RIDATA	UN	29,12

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
08	200010719 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, VERMELHO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4904AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: 8000 / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 10ML. MARCA: RIDATA	UN	29,12
09	200010720 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AMARELO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4905AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: 8000 / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 11ML. MARCA: RIDATA	UN	29,12
10	200011795 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, COLORIDO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA: CC656AL, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: J4540 / J4550 / J4580 / J4660 / J4500, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML. MARCA: RIDATA	UN	61,00

Salvador, 04 de dezembro de 2013.

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 047/2013**

**PROCESSO: 2567/2013**

**OBJETO:** Registro de Preço de cartuchos e cabeça de impressão para impressoras Hewlett Packard (HP).

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 081/2013**

**CONTRATADO: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**

**CNPJ:** 08.228.010/0001-90

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	3.3.90.30	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2068 22.451.019.2069 22.451.019.2088 22.451.019.2090	3.3.90.30	000 050 051
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMPs	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	12.122.045.2011 12.126.025.1028 12.361.029.1350 12.361.029.2022 12.361.029.2025 12.361.029.2031 12.361.029.2033 12.365.029.2029 12.366.029.2030 12.366.044.1260 27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000 013 016 030
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.301.024.2351	3.3.90.30	002 007 014 023
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013.

ASSINAM:

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ADRIANA VIEIRA LIMA**  
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200009464 - CABEÇA DE IMPRESSÃO, C4901A, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000DN USO EXCLUSIVO DO CARTUCHO 940, COR MAGENTA E CIANO. MARCA: HP	UN	138,70
02	200009465 - CABEÇA DE IMPRESSÃO, C4900A, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000DN, USO EXCLUSIVO DO CARTUCHO 940 COR PRETO E AMARELO. MARCA: HP	UN	138,70

Salvador, 04 de dezembro de 2013.

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013000956

Processo: 1217/2012

Contratada: REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA.

CNPJ nº. 61.502.324/0005-46.

Objeto: Material permanente (Condicionador de Ar).

Valor total: R\$ 4.959,50 (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 04/06 /2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**ALEXANDRE FERREIRA**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003113

Processo: 465/2012

Contratada: Oficce 2 Ltda. - ME.

CNPJ nº. 11.413.900/0001-87

Objeto: Material de Consumo (pasta documento tipo envelope "L").

Valor total: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 06/09/2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**ALEXANDRE FERREIRA**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003114

Processo: 3093/2012

Contratada: Oficce 2 Ltda. - ME.

CNPJ nº. 11.413.900/0001-87

Objeto: Material de Consumo (copo descartável plástico).

Valor total: R\$ 3.398,00 (Três mil trezentos e noventa e oito reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 06/09/2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**ALEXANDRE FERREIRA**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003224

Processo: 1752/2012

Contratada: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº. 10.647.765/0001-71.

Objeto: Material de Consumo (Fita adesiva isolante PVC e Alta tensão).

Valor total: R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 23/09/2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**ALEXANDRE FERREIRA**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003593

Processo: 1143/2012

Contratada: PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ nº. 10.828.286/0001-51.

Objeto: Material consumo (Tomadas para telefone).

Valor total: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 04/10/2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

**ALEXANDRE FERREIRA**  
Coordenador Administrativo

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 194/2013

CONTRATO nº 050/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2013

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ENCARGOS DIVERSOS DA PMS/SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	9.215,44
SEMPs/FMAS	08.244.026.1210 08.244.026.2214 08.244.030.2216	3.3.90.37	000 024	101.369,83
SEMPs/NOF	08.122.045.2001 08.243.030.2275 14.334.017.2294	3.3.90.37 3.3.90.39	000 007 024	78.486,56
TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.37	050	46.077,20
SUCOP	15.122.045.2001	3.3.90.37	000	18.430,88
SMS	10.122.045.2001 10.301.024.2107	3.3.90.37	014 002	376.275,42
FME/SMED	12.361.029.2022	3.3.90.37	001	5.445.051,16

Salvador, 06 de dezembro de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2013

PROCESSO: 5507/2013

ORGÃO/EMPRESA: MARIA LUÍZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PUBLICAÇÃO: DOM de 03 de dezembro de 2013

ONDE SE LÊ: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013-FNDE

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012-FNDE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de dezembro de 2013

**JORGE KHOURY**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

#### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 163-D/2013.

Processo nº. 140/2013

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: JACYRA DE OLIVEIRA SANCHES SANTOS- ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - contratação de empresa especializada em marcenaria para realização dos serviços de desmontagem e montagem dos móveis da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR, devido à mudança da SEDE para Rua Humberto de Campos, 251 - Graça.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - A SALTUR pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da SALTUR, consignados no Projeto/Atividade: 2001; Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo Saltur; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 000.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Salvador, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de Dezembro de 2013.

**ASSINAM:** Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

JACYRA DE OLIVEIRA SANCHES SANTOS- ME

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

**ROBSON GONÇALVES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 086/2013

PROCESSO Nº: 2047/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de laboratório.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 317/2013

CONTRATADA: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.258.809/0001-92

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.036.2098 10.301.024.2107 10.302.023.2095	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 06/12/2013

**ASSINAM:** JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LUZIA VIDA SUATTO  
SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LAMÍNULA 24X24. MARCA/FABRICANTE: PRECISION	UND	0,036

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

### RESUMO DO CONTRATO N.º 23/2013

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

**CNPJ:** 10.603.491/0001-19

**CONTRATADA:** THAITHI SERVIÇOS SERIGRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP.

**CNPJ:** 10.530.815/0001-36

**PROCESSO:** 39687/2013

**OBJETO:** Prestação de serviço de confecção e fornecimento de camisas com impressão em Silk Screen e recorte eletrônico (4x4 e 4x1, tamanhos P,M,G e GG), visando o atendimento de diversas unidades da TRANSALVADOR conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

**FONTE:** 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**AMPARO LEGAL:** lei Federal nº 8.666/93, e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.484/92 e nº 6.148/02 e Decretos Municipais nº 13724/2002, nº 15.611/2005, nº 15.814/2005 e nº 20.200/2009.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04 de novembro de 2013

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2013

**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ

**CONTRATANTE**

DILBERTO SANTOS DE MORAES

**CONTRATADA**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Superintendente Executivo

### RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 27/2013.3.09/2011

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

**CNPJ:** 10.603.491/0001-19

**CONTRATADA:** PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - ME

**CNPJ:** 02.543.216/0001-29

**PROCESSO:** 35856/2013

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato n.º 09/2011, cujo o objeto é a aquisição de software de anti-vírus corporativo, com licença de uso, na modalidade Client-Server em atendimento às necessidades da Transalvador.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.995,90 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

**PRAZO:** 16 (dezesseis) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativo - Transalvador; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**FONTE:** 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

**PARECER ASJUR N.º:** 507/2013

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2013

**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ

**CONTRATANTE**

IGOR SIDNEI REOLON

**CONTRATADA**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### RESUMO DO CONTRATO ASJUR Nº.008/2013

**CONTRATO ASJUR Nº.:** 008/2013

**PROCESSO Nº.:** 075/2013

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB

**INSCRITA NO CNPJ/MF.SOB O Nº.14.823.017/0001-53**

EMPRESA: CE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-ME  
INSCRITA NO CNPJ/MF: 12.282.429/0001-06  
ENDEREÇO: RUA DA PALESTINA S/Nº, LOJA -URUGUAI -CEP.40.450-570, SALVADOR - BAHIA.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Do prazo por 30(trinta)dias, com vigência a partir de 29 de novembro de 2013 e término em 28 de dezembro de 2013, contados a partir da assinatura deste contrato.

DO VALOR GLOBAL R\$48.186,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: fonte 052, elemento de despesa 3.3.90.30, Classificação Programática - 15.122.045.2001.

(Amparo Legal Lei Federal nº 8.666/93, Art.54).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/13

Salvador, 09 de dezembro de 2013

**KATIA MARIA ALVES SANTOS**  
Presidente

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor Adm. e Financeiro

**JOSEILTON CONCEIÇÃO SANTOS,**  
Insc.020.738.735-45 RG.11.392.277.93-SSP/BA PELA/CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL****Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO TERMO ADITIVO - 7º****CONTRATO ASJUR nº 002/2012**

Processo nº: 2057/2013

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: TRD CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 09.602.287/0001-02

Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/12/2013 e término em 05/04/2014.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 04/12/2013

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP

OSVALDO OLIVEIRA PINTO - TRD

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Empresa Municipal de Transportes (em Liquidação) - TRANSUR****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Dezembro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada nesta Capital, na Rua Carlos Gomes, nº 108, Ed. Maçônico, 3º andar, Centro, CEP 40060-330, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - Apresentação final das contas pelo Liquidante, com vistas à aprovação pela Assembléia Geral;
- II - Assunção dos bens, direitos e obrigações da TRANSUR "em liquidação", pelo Município de Salvador, com base no Art. 14 da Lei nº 8.473/2013;
- III - Extinção da Companhia;
- IV - O que ocorrer.

Salvador, 29 de Novembro de 2013

**ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**  
Liquidante.

**Companhia Municipal de Habitação (em Liquidação) - COHAB****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de Dezembro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada nesta Capital, na Rua Carlos Gomes, nº 108, Ed. Maçônico, 3º andar, Centro, CEP 40060-330, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - Apresentação final das contas pelo Liquidante, com vistas à aprovação pela Assembléia Geral;
- II - Assunção dos bens, direitos e obrigações da COHAB/Salvador "em liquidação", pelo Município de Salvador, com base no Art. 14 da Lei nº 8.473/2013;
- III - Extinção da Companhia;
- IV - O que ocorrer.

Salvador, 29 de Novembro de 2013

**ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**  
Liquidante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 56/2013**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público, Edital nº 01/2010, para os cargos abaixo relacionados, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado em Lei para apresentação da documentação exigida em Edital e agendamento da avaliação médica .

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE OLIVEIRA DANTAS	1134900384	604
IRACI FREITAS DOS SANTOS	348072503	608
MARCIA ALMEIDA DE JESUS	847145905	629
CASSIA SANTOS	825973325	631
JOSELENE DE SOUZA SANTOS	762209232	632
REJANE VITORIO DE JESUS ALMEIDA	1001932692	635
ANALICE SANTOS RAMOS DOS SANTOS	623134749	638
IVANA MARIA MARQUES SANTIAGO	336604092	639
KELEY CRISTIANY DE ALMEIDA OLIVEIRA CAVALCANTE	376404108	643

**CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MONICA ABUD VILANOVA	323481183	29
MARIA DA PURIFICACAO PEREIRA DA SILVA	217043097	36
ROSANE SANTOS FERREIRA	3219682 20	41
CATIA SHIRLANE ARAUJO DO NASCIMENTO	885180003	45
DANILO SOUZA VIEIRA	1154017761	50
SUSANE DE ARAUJO SILVA	1001523768	51
ALBERTO MOREIRA DA SILVA NETO	721173462	53

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIA HELENA MONTEIRO DA CUNHA	891221948	40
FERNANDA LIZ PINO DE JESUS	996496246	41
LIGIA ALMEIDA FERREIRA	08431655-10	42

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA	997304804	135
DIEGO ASSIS DE BRITO	902277782	139
JAQUILEIDE GUIMARAES CRUZ MENDES	1567715354	141

**CARGO: AGENTE DE SUPORTE DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLEUDILENE ALVES MATEUS CORREIA	738795259	337
ELDA CILENE FONSECA COSTA SANTOS	272608017	339
RITA DE CASSIA DE SOUZA	3952469	340
ELIANE OLIVEIRA LIMA	415551048	341
ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	141681977	344
CAMILA DA SILVA MACHADO ALVES	1149363150	346
SIRLIANE ROSA BERTORA VITAL ALVES	771383762	347
RAYMUNDO BASTOS LIMA FILHO	371051401	348
LUCIANA ARAUJO GOMES	882411810	351
JULIO CEZAR SANTOS RAIMUNDO FILHO	1013070127	355
FERNANDA ABREU PEREIRA	911472550	356
IASMIN DOS SANTOS BARRETO	1398846457	357
MARCUS THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ	925112283	359
PAULO DE TARSO CERQUEIRA BRITO	06888749 32	360
IVANEIDE BISPO DOS SANTOS	986228206	361
FABIO JOSE SOARES DE LIMA	06898462-66	362
ERIVALDO VITORIO BELMONTE	476748739	363
ADALGISA DOS SANTOS COSTA	141913851	364
GISELLE BISPO CONCEICAO	1201637805	365
SERGIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	649122992	366

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**CARGO: AGENTE DE SUPORTE DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GEOVAN DIAS DA SILVA	712204024	26

**CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
REJANE EVANGELISTA DE SOUZA	477274706	3

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 06 de Novembro de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas PESQUISAS DE PREÇO Nº. 1652 e 1653/2013, aquisição de sabonete líquido glicerinado e loção hidratante corporal. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia

11 de dezembro de 2013.

O processo administrativo nº. 14359/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO Nº. 1659/2013, aquisição de dieta alimentar. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 11 de dezembro de 2013.

O processo administrativo nº. 14194/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇO Nº. 1416/2013 e 1417/2013, confecção, reprodução e correção ortográfica de 15 exemplares do Manual de procedimentos Operacionais da Vigilância Sanitária (2ª edição). As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 10 de dezembro de 2013.

O processo administrativo nº. 11307/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇO Nº. 1638/2013 e 1639/2013, contratação de empresa visando a confecção de faixas e banners, com dizeres alusivos às Campanhas Nacionais de Vacinação. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 10 de dezembro de 2013.

O processo administrativo nº. 13924/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**

**COOPERAR - COOPERATIVA REGIONAL  
DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca-se todos os interessados em criar a Cooperativa **COOPERAR** (Reciclagem), para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na Associação dos Moradores do Vale das Muriçocas, situada à Rua Sérgio de Carvalho, nº 193, Federação, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no dia 20 de dezembro de 2013, às 19:00 horas, em primeira e segunda convocação respectivamente, para com um mínimo de vinte pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, se for o caso, do Conselho de Ética;
3. Subscrição e Integralização do Capital;
4. Assuntos Gerais:

Salvador, 09 de dezembro de 2013

**ANTONIO PIRES FONSECA FILHO**  
Presidente



20  
MIL

\$ \$ 10  
MIL

5  
MIL

## CHEGOU A NOTA SALVADOR.

Você pede a nota,  
seu dinheiro volta  
e ainda concorre a  
prêmios todo mês\*.

Chegou a Nota Salvador. Agora você pede a nota com seu CPF toda vez que utilizar serviços e recebe parte do dinheiro de volta na sua conta ou pode abater até 100% do valor do IPTU. E ainda concorre a vários prêmios todo mês\*.

Não esqueça de pedir a sua.

 [nota.salvador.ba.gov.br](http://nota.salvador.ba.gov.br)



VOCÊ PEDE A NOTA,  
SEU DINHEIRO VOLTA.



## SUBÚRBIO

**UPA de Periperi funciona com equipes completas**

Objetivo é garantir à população suburbana um primeiro atendimento com qualidade

AGECOM

**G**arantir à população do Subúrbio Ferroviário um primeiro atendimento de urgência e emergência de qualidade. Esse é o objetivo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Adroaldo Albergaria, em Periperi, que pela primeira vez, desde sua reinauguração em outubro de 2012, está funcionando com 100% da capacidade instalada e atendendo a comunidade com equipes de saúde completas.

Visando assegurar a assistência, a Prefeitura contratou uma empresa para realizar o gerenciamento clínico-operacional da unidade, sendo responsável pela execução dos serviços na área de clínica geral, ortopedia e pediatria. Com a contratualização, a UPA Periperi passa a ter capacidade de atender 600 pessoas diariamente, por 24 horas ininterruptas, através da atuação de dois médicos clínicos, dois pediatras e dois ortopedistas — o dobro de profissionais antes lotados na unidade.

De acordo com o prefeito ACM Neto, a reorganização da UPA é um marco na área da saúde, além de ratificar o compromisso da atual gestão com a comunidade do subúrbio. “Des-



A unidade passa a atender 600 pessoas diariamente, por 24 horas ininterruptas, através da atuação de dois médicos clínicos, dois pediatras e dois ortopedistas

de o início da nossa administração, estipulei o mês de novembro como prazo máximo para o funcionamento pleno da UPA de Periperi. Regularizamos o quadro de profissionais e manteremos uma vigilância permanente para garantir o atendimento de qualidade à população, e até o final de 2014, com a construção da UPA de Paripe, teremos duas Unidades de Pronto Atendimento da Prefeitura funcionando 24 horas com equipes completas no Subúrbio Ferroviário”, comemorou.

Além da adequação do número de profissionais e das instalações físicas, a Prefeitura investiu na reorganização do processo de trabalho das equipes, estipulando o cumprimento de metas, como a que define o tempo máximo para atendimento do paciente a partir do momento em que der entrada na unidade. Para os casos de baixa e média complexidade, por exemplo, o tempo máximo de espera será de 30 minutos. Já os casos graves serão imediatamente assistidos.

“A desorganização estrutural, associada à falta de profissionais e de insumos imprescindíveis aos atendimentos de urgência e emergência, resultaram no descrédito da unidade, que atualmente atende apenas cerca de 210 pacientes por dia, sendo que tem capacidade para o triplo. A população do subúrbio pode ter certeza de que hoje conta com um equipamento resolutivo, onde terá suas necessidades atendidas”, afirma o secretário José Antônio Rodrigues Alves.

## ÔNIBUS

**Transalvador incrementa operações de transporte no fim de ano**

Intenção é dar mais conforto aos usuários nesse período de compras natalinas e réveillon

**O**s festejos de fim de ano movimentam a cidade e, por isso, a Transalvador programou um esquema especial que garantirá incremento de frota e prolongamento do tempo de circulação do transporte coletivo em Salvador neste período. Uma das determinações da Superintendência é que, nos domingos e feriados, as empresas operem com frota máxima de sábado (60% da frota de dias úteis), das 9 às 20h, com exceção da linha 1355 – Estação Pirajá-Itapuã. Em dias úteis, a frota para atender toda a cidade é de aproximadamente 2.200 veículos.

Compras de fim de ano – Até o próximo dia 23 – exceto os sábados nos dias 14 e 21, e o domingo (15), as 43 linhas que operam nos shoppings Piedade e Center Lapa terão seus horários prolongados até a meia noite. No dia 24 de dezembro, vés-

pera de Natal, a circulação ocorre como em dias úteis, com frota máxima, mas em horário convencional.

As 57 linhas de ônibus com passagem pelos shoppings Barra, Igua-temi, Paralela e Salvador Norte, desde ontem e até 18 de dezembro, vão circular até a meia-noite. No período que precede o Natal, entre os dias 19 e 23, o transporte coletivo roda até a 1 hora da madrugada. Já nos dias 29 e 30, antes do Ano Novo, os ônibus trafegam nestas localidades até as 23h.

**SAÍDAS DA CIDADE**

Os usuários do ferry-boat e da rodoviária também serão beneficiados pela medida, que atende à seguinte programação: dias 23, 26, 30 e 31/12, a operação do transporte coletivo é com frota de dias úteis. Nos dias

25/12 e 1º/1, a frota é de feriado, mas com a última viagem prolongada até a meia-noite. Dia 29/12, a frota é de domingo (50% da de dias úteis), com prolongamento de circulação até 23h.

**LINHAS COM HORÁRIO E ITINERÁRIO DIFERENCIADOS**

Nos dias 25/12 e 1º/1, as linhas que normalmente fazem retorno na Cesta do Povo de São Joaquim passarão a fazer o retorno na Travessa Jequitaiá, estendendo ainda sua última viagem para a 1 hora da madrugada. As linhas são: 0238 / Ribeira – Plataforma / São João do Cabrito / empresa Axé; 1515 / Conjunto Pirajá I – Ribeira / empresa Axé; H025 / Palestina – São Joaquim / empresa Barramar; 0211 / Ribeira – Vale dos Lagos / empresa Capital; 0343 / Fazenda Grande do Re-

tiro – Ribeira / empresa Capital; 1208 / Tancredo Neves – São Joaquim / empresa Central; 1127 / Narandiba/Doron – São Joaquim/Bonfim / empresa Joevanza; 1142 / Cabula VI – Ribeira R2 / empresa Joevanza; 0219 / Ribeira – Rodoviária / empresa Modelo; 1055 / Estação Mussurunga – Ribeira / São Joaquim / empresa Ondina; e 0221 / Ribeira/Barbalho - Fazenda Garcia / empresa Vitória Bahia.

**MAIS LINHAS TERÃO HORÁRIO DIFERENCIADO**

Circulam até 1 hora da madrugada, nos dias 25/12 e 1º/1, as linhas 1339/ Estação Pirajá – São Joaquim / empresa São Cristóvão; 0216 / Ribeira – Lapa / empresa Capital; 0210 / Ribeira – Campo Grande / empresa União; e 1021 / Aeroporto – São Joaquim / empresa Ondina.